



DECRETO N° 089/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ESTABELECE PERIODO DE RECESSO NATALINO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕE O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1°. Haverá recesso nos dias compreendidos entre 19 de dezembro de 2015 até dia 03 de janeiro de 2016, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Monte Carlo-SC.

Art. 2°. Excetuam-se desse decreto os serviços essenciais de saúde que também serão estabelecidos e regulados pela Secretária Municipal de Saúde do Município, e organizará escala conforme a essencialidade.

Art. 3°. Excetuam-se também desse decreto os serviços essenciais de Água e Esgoto, que também serão estabelecidos e regulados pelo Diretor do DMAE do Município, que organizará escala conforme a essencialidade.

Art. 4°. Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura nos dias descritos no artigo 1° deste decreto, para fechamento anual das contas públicas.

Art. 5°. Fica expressamente autorizado por este decreto, quando houver a necessidade por emergência, urgência, fato superveniente ou o interesse público, a convocação de qualquer funcionário pela autoridade superior, sempre que necessário.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de dezembro de 2015

OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício